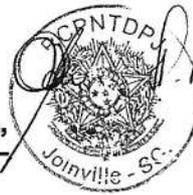


INSTITUTO DESPORTIVO FERNANDINHO 6 – “ IDF6 ”



CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS.**

Art. 1º - O INSTITUTO DESPORTIVO FERNANDINHO 6 – IDF6 é uma entidade sem fins econômicos, fundada em 20 de agosto de 2020, de caráter representativo, reivindicativo, inclusivo, educativo, esportivo e cultural, relacionada ao desporto de rendimento, iniciação desportiva, bem como área da cultura, educação e saúde, terá duração por tempo indeterminado, com sede sua sede e foro na cidade de Joinville Santa Catarina localizado na rua Arlindo Pereira de Macedo, nº 225, bairro Itaum, cep 89210-173

Parágrafo Único – O INSTITUTO DESPORTIVO FERNANDINHO 6 – IDF6 não distribui entre seus conselheiros, diretores, empregados ou doadores individuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 2º - O INSTITUTO DESPORTIVO FERNANDINHO 6 – IDF6 tem sua sede e foro na cidade de Joinville, localizado na rua Dona Arlindo Pereira Macedo, nº 225, bairro Itaum, cep 89210-173 no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - O prazo de duração da Entidade é indeterminado.

Art. 4º - O Instituto tem por finalidades:

- I - manter intercâmbio permanente com outras entidades congêneres;
- II - promover estreito convívio entre a comunidade, Escolas de Esportes, Dança e Clubes, proporcionando e desenvolvendo para Atividades paradesporto, culturais, educativas, recreativas, esportivas, turísticas e de lazer;
- III - estimular os jovens para o convívio dentro dos princípios éticos e morais da sociedade;
- IV - apoiar a todos na prática de esportes de qualquer atividade esportiva;
- V - desenvolver atividades que incentivem a prática esportiva e cultural, com apoio a crianças e jovens para que não tenham custos adicionais em viagens, ou testes em clubes, companhias e empresas;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
1



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89201-900 Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionato@willsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Conferir com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

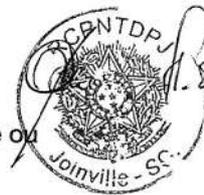
- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Gabriela S Jares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetti de Souza
- () Juliano Siqueira
- () Rodrigo Iberato Fernandes
- () Marissa Santiago Werner

Emol: R\$ 4,43 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22
Selo digital do Tipo: Normal GSD18631-48JO

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada lição de adulteração ou tentativa de fraude.





VI - Filiar-se às Associações Nacionais, Confederações, Federações, Ligas e outras instituições e associações comunitárias de interesse do Instituto;

VII - Promoção da assistência social;

VIII - Promoção gratuita da educação esportiva e cultural;

IX - Promoção do voluntariado;

X - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

XI - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o IDF6 observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor ou religião.

Parágrafo Único – O IDF6 dedica suas atividades através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, financeiros e humanos ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público atuantes em áreas afins.

Art. 6º - O IDF6 terá um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - Para o cumprimento de suas finalidades, o IDF6 poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelo Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro – A manutenção e custeio do IDF6 se dará pela organização de eventos e atividades, da colaboração financeira e doação de terceiros e de convênios, parcerias e projetos desenvolvidos com órgãos públicos e privados, chamamento público nos âmbitos municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

Parágrafo Segundo – O IDF6 aplicará integralmente os seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro – Os serviços de educação a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, em conformidade com o inciso VIII do Artigo 4º do presente estatuto.

CAPÍTULO II DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 8º - As prestações de contas do IDF6 acontecerão com estrita observância das seguintes normas:

I – Princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

[Handwritten signature]
2



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-230 - Fone: (51) 3344-9875
tabelionatovillian.garcia@tj.jo.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em-Teste da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduardo Zanetta de Souza
() Juliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD16532-EWHF

Consulte os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de falsificação ou tentativa de fraude.



3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC

TABELIONATO DE NOTAS
JOINVILLE-SC
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC



II – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.

III – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - Fazem parte do quadro social do INSTITUTO os associados, pessoas físicas ou jurídicas divididos nas seguintes categorias:

I. Associado Fundador – são considerados Associados Fundadores (as), os Associados que assinaram a Ata de Constituição deste INSTITUTO;

II. Associado Efetivo – pessoa física que foi incorporada pela aprovação da Assembléia Geral, a partir de indicação de qualquer Associado Fundador ou Efetivo, em maioria simples, através de votação aberta e ou secreta;

III. Associado Benemérito – pessoa física e ou jurídica que cujo o título for concedido pela Diretoria Executiva, por serviços de alta relevância ao INSTITUTO, ou por donativos avultados;

Art. 10 - Para tornar-se Associado, o candidato de cumprir as seguintes condições:

I - Tomar conhecimento e concordar com o presente Estatuto e expressar no INSTITUTO, os princípios nele definidos;

II - Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

III - Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;

IV - Ter o seu nome aprovado pela Assembleia Geral de Associados ou pela Diretoria Executiva;

Parágrafo 1º - A expressão Associado, mencionada no caput e o longo deste instrumento, refere-se aos Associados Fundadores e Efetivos em conjunto.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransmissível.

3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Rua Boa Esperança, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.001-900 - Fone/Fax: (47) 3422-5975
liabelionatowsouza.2@bol.com.br

COMARCA DE JOINVILLE - SC
William Garcia de Souza - Tabelião

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville - SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

(x) Calque de Carvalho Cardoso
(x) Gabriela Soares Alves Farias
(x) Raquel Cristina Junglaus
(x) Edgarda Zanetta de Souza
(x) Juane Silveira
(x) Rodrigo Liberato Ferrandes

Emol. R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22
Selo digital do Tipo: Normal GSD18633-G3AR
Consulte os dados do Ata em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada inócua e a autenticação ou certificação de fidedignidade.



1º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC

1º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC

Art. 11 - Os associados **NÃO** respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Entidade.



Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - Respeitar o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Respeitar os outros associados e visitantes;
- III - Evitar discussão ou debate que possa alterar a paz do convívio social ou produza incompatibilidade;
- IV - Respeitar as autoridades constituídas dos poderes e órgãos administrativos do Clube.
- V - Zelar pela conservação do material, dos bens, das benfeitorias e das instalações existentes dentro do INSTITUTO e indenizar os danos causados por sua imperícia, imprudência ou negligência.
- VI - Abster-se de organizar manifestação ou discussão de assuntos de natureza política, religiosa ou de classe, nas dependências do Clube.
- VII - Zelar pelo bom nome e pelo elevado conceito moral do INSTITUTO.
- VIII - Votar por ocasião das eleições.

Art. 13° – São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Art. 14° - É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, comunicando seu pedido junto à Diretoria Executiva, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Art. 15° - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

[Handwritten signature]
4



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422.3575
tabelionato@willian.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville - SC, 27/02/2023

Em-Test° _____ da verdade. () Larissa Santiago Wehn

- Caque de Carvalho Cardoso
- Gabriela Soares Alves Farias
- Raquel Cristina Jungklaus
- Eduarda Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Liberato Fernandes

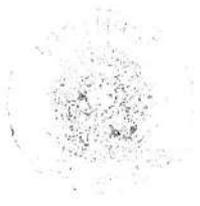
Emol. R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18634-TBA4

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude.





3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC

...

...





- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Parágrafo 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 16º - Da aplicação das penas;

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III - Eliminação do quadro social.

CAPITULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 17º - O patrimônio do IDF6 é constituído de:

- I - Bens e Direitos com que foi instituída e os que venham a adquirir;
- II - Doações, herança e legados.

5



3º Tabelionato de Notas e Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionato@wsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.

Comarca de Joinville - SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- () Calque de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungblaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliana Silveira
- () Rodrigo Roberto Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18636-KCJB

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada inexistente, colaboração ou tentativa de fraude.





Art. 10 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 11 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 12 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 13 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 14 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 15 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 16 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 17 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 18 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 19 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 20 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 21 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

Art. 22 - O Tabelião de Notas é obrigado a assinar as notas em nome próprio.

CAPÍTULO IV
DO PRAZOS

Art. 23 - O prazo de validade das notas é de cinco anos.

Art. 24 - O prazo de validade das notas é de cinco anos.

Art. 25 - O prazo de validade das notas é de cinco anos.

TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
OMARCA DE JOINVILLE-SC



Art. 18º - Constituem receitas do IDF6 :

- I - Contribuição de seus membros;
- II - resultados de aplicação no mercado financeiro;
- III - recursos oriundos de subvenções, convênios, contratos, acordo, etc.
- IV - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- V - receitas provenientes de exploração comercial.

Art. 19º - No caso de dissolução do IDF6, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenham os mesmos objetivos sociais.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20º - São órgãos administrativos do IDF6:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 21º - A assembleia Geral é órgão soberano da instituição, com as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei, e particularmente:

- I - Eleger com mandato de 4 (quatro) anos, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser permitida uma única recondução;
- II - Destituir a Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal;
- III - Deliberar quanto à dissolução da entidade, com voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros;
- IV - Fiscalizar os membros da Entidade durante o exercício dos respectivos cargos;
- V - Aprovar o relatório, balanço e prestação de contas anuais da Diretoria Executiva;
- VI - Deliberar quanto à aquisição e/ou venda de bens imóveis e materiais da Entidade;
- VII - Alterar, total ou parcialmente, o presente Estatuto Social.
- VIII - Aprovar o Regimento Interno.

6



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatow.ouza.2@hotmail.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé
Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- Calque de Carvalho Cardoso
- Gabriela Soares Alves Farias
- Raquel Cristina Jungklaus
- Eduarda Zanetta de Spuza
- Juliano Siveira
- Rodrigo Liberato Fernandes
- Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18636-TDAI

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada como adulteração ou tentativa de fraude.





1991

TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC

COMARCA DE JOINVILLE-SC

1991

1991

1991

1991

1991

1991

TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC



IX - Decidir sobre a extinção da Entidade.

Art. 22º - Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, para deliberar contas anuais dentre outros assuntos, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos fundadores, cuja pauta deverá ser encaminhada juntamente com a convocação.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada mediante edital afixado na sede social da Entidade, ou por qualquer meio de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, devendo constar o local, dia, mês, ano, horário (1ª e 2ª convocações), e a ordem do dia.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral será instalada com o "quórum" mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos fundadores, efetivos em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas através de votação aberta. No caso de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal será tomada por escrutínio, através de voto secreto.

Artigo 23º - Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o Presidente renunciante ou qualquer membro da Diretoria Executiva, ou até em última instância, por 1/5 (um quinto) de seus associados, poderá convocar a Assembleia Geral, em caráter extraordinário, que deverá eleger uma comissão provisória, composta por 5 (cinco) membros, com a finalidade de administrar a entidade e tomar as providências para a realização de nova eleição, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da referida Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A presença em Assembleia Geral será comprovada mediante listagem completa de seus membros, devidamente assinada e as deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos presentes, inseridas em ata lavrada, lida e aprovada na ocasião, sendo nulo e de nenhum efeito, qualquer ato da Assembleia Geral estranho aos fins de sua convocação.

Seção II Da Diretoria Executiva

Artigo 24º - A Diretoria Executiva será constituída de 05 (cinco) membros que ocuparão os seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice Presidente;
- III - Tesoureiro;
- IV - Diretor de Esportes;
- V - Diretor de Educação e Cultura.

[Handwritten signatures]
7



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabelionato@wsouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- () Calique de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungklaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Norma GSD18637-DWD1

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada índice de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC

TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC



Parágrafo Primeiro – A Diretoria Executiva da entidade deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria, ou por convocação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Por indicação do Presidente e aprovação da Diretoria Executiva poderão ser criadas outras diretorias.

Artigo 25º - É competência da Diretoria Executiva:

- a) Expedir normas operacionais e administrativas necessárias as atividades da Entidade;
- b) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as normas e deliberações da Assembleia Geral;
- c) Definir a programação e o orçamento anual da instituição, bem como acompanhar sua execução;
- d) Analisar e aprovar as propostas de adesão ao quadro associativo;
- e) Preparar balancetes e prestação de contas anual, acompanhada de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;
- f) Proporcionar à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal, por intermédio de seu Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições;
- g) Submeter à apreciação da Assembleia Geral a criação e extinção de órgãos auxiliares;
- h) Propor e aprovar a exclusão de associados de qualquer categoria, cuja conduta se revele indigna da Entidade;
- i) Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos;
- j) Convocar o Conselho Fiscal,
- k) Convocar a Assembleia Geral,
- l) Contratar e demitir colaboradores,
- m) Promover, eleições entre os atletas para a escolha de seu(s) representante(s) na Assembleia Geral e nos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, e, bem assim, nos colegiados de direção, a fim de assegurar o direito de seus atletas nos colegiados de direção, conforme determina a alínea "g" do inciso VII, do art. 18-A, da Lei nº 9.615/98 (Lei Pelé).

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria Executiva deverão ser tomadas por consenso absoluto de seus membros ou por maioria de votos, também respeitando o critério de presença da maioria absoluta de seus membros ou por maioria de votos. Em caso de empate nas votações deverá ser adotado o critério de voto qualificado, sendo do Presidente a prerrogativa de emitir o "Voto de Minerva".

Art. 26º - Compete ao Presidente:

- a) Convocar a reunião ordinária e extraordinária nos casos previstos neste Estatuto;
- b) Representar o IDf6 ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, outorgando procurações quando necessário;
- c) Juntamente com o Tesoureiro, representar a Entidade, perante os estabelecimentos bancários;
- d) Coordenar e superintender as atividades dos diversos órgãos do Conselho Administrativo;
- e) Assinar convênios, contratos, subvenções, ajuda financeira, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privados ou pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Entidade.
- f) Submeter ao Conselho Fiscal, anualmente, a prestação de contas e seus relatórios correspondentes.

[Handwritten signature]
8



3º Tabellionato de Notas e Protestos
Joinville - SC
Rua Dona Teófilo, 144 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3422-9975
tabellionato@wsozua.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé

Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso
 () Gabriela Soares Alves Farias
 () Raquel Cristina Jungklaus
 () Eduarda Zanetta de Souza
 () Juliano Silveira
 () Rodrigo Liberato Fernandes

() Larissa Santiago Wehn

Emot: R\$ 4,83 - Selo: R\$3,39 - Total: R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18538-V8NU

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada não autenticada ou tentativa de fraude.

LKCS

3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC

3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC



Art. 27º - É competência do Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e ou impedimentos;
- b) Assessorar o Presidente em suas decisões referentes ao patrimônio da Entidade;
- c) Assessorar o presidente sempre que convocado para tal.

Art. 28º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Coordenar e supervisionar as atividades financeiras e zelar pelo cumprimento das formalidades legais a que estiver sujeita a Entidade;
- b) Organizar o plano financeiro anual, submetendo a proposta orçamentaria ao Conselho Administrativo;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais da Entidade;
- d) Coordenar e supervisionar os serviços de contabilidade e a elaboração dos balancetes;
- e) Determinar o pagamento das despesas autorizadas e assinar em conjunto com o Presidente os documentos de ordem financeira;
- f) Assessorar o Presidente sempre que convocado para tal.
- g) Coordenar, dirigir, desenvolver e supervisionar as atividades operacionais relacionadas com a Entidade;
- h) Representar a Entidade junto a outras entidades, quando designado pelo Presidente;
- i) Assessorar o Presidente sempre que convocado para tal.

Art. 29º - É competência do Diretor de Esporte:

- a) Organizar as provas desportivas, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear e contratar as comissões necessárias com a aprovação da Presidência;
- c) Elaborar e manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Zelar para que nas competições esportivas sejam resguardadas as responsabilidades de IFSC e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- e) Zelar pelos aspectos organizacionais das competições, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar os regulamentos, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades;

Art. 30º - É competência do Diretor de Educação e Cultura:

- a) Organizar atividades educacionais e culturais, passeios, excursões e cursos;
- b) Nomear e contratar as comissões necessárias com a aprovação da Presidência;
- c) Elaborar e manter um relatório das atividades realizadas;
- d) Zelar para que as atividades de Educação e Cultura sejam resguardadas as responsabilidades de IFSC e de seus Poderes, propondo os seguros e outras providências cabíveis em cada caso;
- e) Zelar pelos aspectos organizacionais de eventos de cultura, cabendo-lhe considerar o calendário, elaborar organização geral dos mesmos, determinar locais e demais circunstâncias para os eventos, procurar os entendimentos com as autoridades;

J. A.



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião

Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-310 - Contato: (47) 34993975
tabelionatousouza.willian@tdj.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.

Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- () Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Raquel Cristina Jungklaus
() Eduardo Zanetta de Souza
() Luliano Silveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18639-1CPG

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada início de adulteração ou tentativa de fraude





3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

OMARCA DE JOINVILLE-SC

TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

OMARCA DE JOINVILLE-SC



Seção III Do Conselho Fiscal

Art. 31º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Entidade, sendo composto por 3 (três) conselheiros, sendo seu presidente, exclusivamente, fundador, eleito pela Assembleia Geral, e os demais membros.

Parágrafo Único - A eleição do Conselho Fiscal dar-se-á conjuntamente com a eleição da Diretoria Executiva.

Art. 32º - É competência do Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar os atos da diretoria de Entidade e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;
- II - Avaliar e opinar sobre o relatório anual da Diretoria Executiva, pertinente as atividades da Entidade e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer informações complementares que julgar necessárias ou úteis a deliberação da Assembleia Geral;
- III - Opinar sobre o orçamento anual ou plurianual da instituição quanto aos aspectos de viabilidade econômica e financeira;
- IV - Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da instituição e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- V - Recomendar à diretoria da Entidade a adoção de medidas corretivas que julgar convenientes;
- VI - Requerer ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória de toda e qualquer operação financeira e situação econômica da Entidade;
- VII - Acompanhar os trabalhos de eventuais auditorias externas;
- VIII - Solicitar, a qualquer tempo e sempre que julgar procedente, as informações, relatórios e/ou esclarecimentos aos membros da Diretoria Executiva.
- IX - O Conselho Fiscal será dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, por deliberação própria ou quando convocado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas nas atas de suas reuniões.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - A Assembleia Geral Ordinária, convocada de quatro em quatro anos, para realizar a eleição para os cargos do Instituto. Terá seus trabalhos abertos pelo Presidente, que passará a direção para a Junta Eleitoral.

[Handwritten signature]
10



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
William Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3427-9975
tabelionatosouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO.

Confere com o original apresentado, e dou fé.

Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- () Calique de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungblaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wenn

Emol. R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18640-M97G

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada falta de autênticação ou tentativa de fraude.





Art. 34º - A Junta Eleitoral, constituída de três membros, composta pelos diretores ativos. A Junta eleitoral fará a convocação das eleições com divulgação em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa.

Art. 35º - Havendo proposta de impugnação, a Junta Eleitoral somente a receberá se formulada por escrito, enumerando os fatos e fundamentos.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impugnação do direito de participar de eleição, seja referente a candidato ou chapa, fica assegurado aos impugnados o direito de apresentação de defesa prévia.

Parágrafo Segundo - Os processos de votação, recolhimento dos votos e apuração das eleições adotarão procedimentos imunes a fraudes, e serão adaptados, sempre que necessário e conveniente, a novos sistemas técnicos, inclusive mecânicos e eletrônicos, assegurando-se o acompanhamento e fiscalização da apuração dos votos pelos candidatos, assim como pelos meios de comunicação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

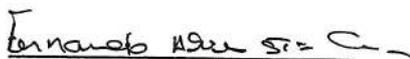
Art. 36º - As disposições do presente estatuto poderão ser complementadas por Portaria e Instruções expedidas pela Diretoria Executiva para consecução de seus objetivos.

Art. 37º - Para destituir os administradores e também alterar o presente Estatuto é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços), dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Fundadores, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 38º - O IDF6 poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos Diretores ativos presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutíveis a juízo da maioria dos associados.

Artigo 39º - O presente estatuto revoga o anterior e suas alterações e entra em vigor imediatamente na data de seu registro no Cartório de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da comarca de Joinville - SC.

Joinville-SC, 20 de Agosto 2020.


Fernando Alves Santa Clara
Presidente


Heverton Martins
Advogado OAB/SC 37601

11



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.201-250 - Home/Fax: (47) 3422-9975
tabelionatosouza.2@bol.com.br

AUTENTICAÇÃO

Contere com o original apresentado, e dou fé.

Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste da verdade.

- (x) Celique de Carvalho Cardoso
- () Gabriela Soares Alves Farias
- () Raquel Cristina Jungblaus
- () Eduarda Zanetta de Souza
- () Juliano Silveira
- () Rodrigo Liberato Fernandes
- () Larissa Santiago Wehr

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18541-1VZB

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicativa de adulteração ou tentativa de fraude.



1º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
2ª MARCA DE JOINVILLE-SC

IV OBJETIVO
DAS REPERIÇÕES GERAIS E FINAIS

As notas de curso são emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, sob a autoridade do Governador, e são assinadas pelo Tabelião Público, em nome do Estado, e pelo Tabelião, em nome do Tabelionato.

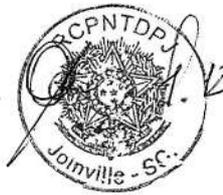
As notas de curso são emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, sob a autoridade do Governador, e são assinadas pelo Tabelião Público, em nome do Estado, e pelo Tabelião, em nome do Tabelionato.

As notas de curso são emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, sob a autoridade do Governador, e são assinadas pelo Tabelião Público, em nome do Estado, e pelo Tabelião, em nome do Tabelionato.

As notas de curso são emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, sob a autoridade do Governador, e são assinadas pelo Tabelião Público, em nome do Estado, e pelo Tabelião, em nome do Tabelionato.

As notas de curso são emitidas em nome do Estado de Santa Catarina, sob a autoridade do Governador, e são assinadas pelo Tabelião Público, em nome do Estado, e pelo Tabelião, em nome do Tabelionato.

1º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
2ª MARCA DE JOINVILLE-SC



ANEXO I
ASSINATURA DOS ELEITOS NA ASSEMBLEIA
LISTA DE PRESENCIA REUNIAO EM 20/08/2020
LOCAL: localizado na rua Arlindo Pereira Macedo, nº225, bairro Itaum,
CEP 89210-173, Joinville/SC

- 1- Presidente- Fernando Alves Santa Clara
CPF Nº 802. 153. 005-72 ASS: Fernando Alves Santa Clara
- 2- Vice Presidente- Odilei Kuehl
CPF Nº 021.729.979-27 ASS: Odilei Kuehl
- 3- Tesoureiro- Paulo Roberto Dias
CPF Nº 006.529.439-42 ASS: Paulo Roberto Dias
- 4- Diretor de Esportes- Mauricio Martins Moraes
CPF Nº 091.480.819-22 ASS: Mauricio Martins Moraes
- 5- Diretor Educação e Cultura- Rosane de Oliveira Santa Clara
CPF Nº 026.024.699-98 ASS: Rosane de Oliveira Santa Clara
- 6- Primeiro Conselheiro Fiscal - Jefferson Luis Bernardes
CPF Nº 035.481.309-92 ASS: Jefferson Luis Bernardes
- 7- Segundo Conselho Fiscal - Heverton Martins
CPF Nº 026.859.689-11- ASS: Heverton Martins
- 8- Terceiro Conselheiro- Fabio Peladini Matter
CPF Nº 022.811.689-99 ASS: Fabio Peladini Matter

12



AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

em Teste da verdade.

- Calque de Carvalho Cardoso
- Gabriela Soares Alves Farias
- Raquel Cristina Jungklaus
- Eduarda Zanetta de Souza
- Juliano Silveira
- Rodrigo Czerato Fernandes
- Larissa Santiago Wehn

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$ 3,39 = Total R\$ 8,22

Selo digital do Tipo: Normal GSD18642-LPBI

Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer omissão ou rasura será considerada indício de adulteração ou tentativa de fraude



3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC

3º TABELIONATO DE NOTAS
EM BRANCO
COMARCA DE JOINVILLE-SC



ANEXO II
PRESENTES NA REUNIÃO
20/08/2020

LOCAL: localizado na rua Arlindo Pereira Macedo, nº225, bairro Itaum,
CEP 89210-173, Joinville/SC

- 1- Presidente- Fernando Alves Santa Clara –
ASS: Fernando Alves Santa Clara
- 2- Vice Presidente- Odilei Kuehl
ASS: Odilei Kuehl
- 3- Tesoureiro- Paulo Roberto Dias
ASS: Paulo Roberto Dias
- 4- Diretor de Esportes- Mauricio Martins Moraes
ASS: Mauricio Martins Moraes
- 5- Diretor Educação e Cultura- Rosane de Oliveira Santa Clara
ASS: Rosane de Oliveira Santa Clara
- 6- Primeiro Conselheiro Fiscal - Jefferson Luis Bernardes
ASS: Jefferson Luis Bernardes
- 7- Segundo Conselho Fiscal - Heverton Martins
ASS: Heverton Martins
- 8- Terceiro Conselheiro- Fabio Peladini Mattei
ASS: Fabio Peladini Mattei



3º Tabelionato de Notas e 2º de Protestos
Willian Garcia de Souza - Tabelião
Rua Dona Francisca, 444 - Centro Joinville/SC
CEP 89.201-250 - Fone/Fax: (47) 3402-9975
tabelionato@williansouza2@brt.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, e dou fé.
Comarca de Joinville-SC, 27/02/2023

Em Teste _____ da verdade.

() Calque de Carvalho Cardoso () Larissa Santiago Wehn
() Gabriela Soares Alves Farias
() Requel Cristina Jurgklaus
() Eduarda Zanatta de Souza
() Juliana Oliveira
() Rodrigo Liberato Fernandes

Emol: R\$ 4,83 - Selo R\$3,39 = Total R\$8,22
Selo digital do Tipo: Normal GSD18643-ML92
Consulte os dados do Ato em www.tjsc.jus.br/selo

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicação de adulteração ou tentativa de fraude.

LKc48

3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC

1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8

3º TABELIONATO DE NOTAS

EM BRANCO

COMARCA DE JOINVILLE-SC